



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1030/2012

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2013 À 2016.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2013 à 2016, nos seguintes valores;

Parágrafo 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo 3º - O Subsídio dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito no caso de assumir cargo do Executivo fará a opção pelo salário correspondente ao cargo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) de outubro (10) de dois mil e doze (2012).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL